



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - IBIRATAIA-BA

RECEBEMOS

EM

02.01.2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR GILSON DE OLIVEIRA SANTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E, DO OUTRO, A CAMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia-BA, representada pelo seu Prefeito Municipal, ALEXSANDRO FREITAS SILVA, pessoa física, CPF 548.965.505-44, RG 04.860.680-48, residente e domiciliado na Rua Gersino Coelho, nº 12, centro, Ibirataia-BA, doravante denominado **CEDEnte A CAMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, inscrita no CNPJ SOB nº 01.779.162/0001-32, pessoa jurídica de direito público, com sede a praça 10 de novembro, nº 07, Bairro Romulo Teotônio Calheira, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, por intermédio do seu presidente, ANTONIO SANTOS DE JESUS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **GILSON DE OLIVEIRA SANTOS**, servidor do Município Ibirataia/BA, onde exerce a função de Fiscal de Tributos, matrícula nº. 1348, para exercer seu cargo público na Camara Municipal de Ibirataia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO** Poder Legislativo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o **CEDEnte** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ibirataia/BA.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

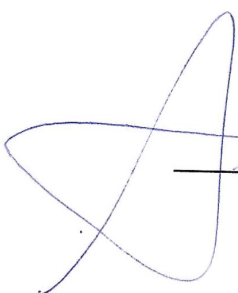


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA/BA, 02 DE JANEIRO DE 2025



MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
ALEXSANDRO FREITAS SILVA
CEDENTE



ANTONIO SANTOS DE JESUS
CAMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1.  _____

2.  _____

PODER LEGISLATIVO - IBIRATAIA-BA
RECEBEMOS

EM 02 01 2025
